



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**PORTARIA TRT7.DG Nº 424, de 27 de maio de 2019**

**A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 46, § 3º da Resolução TRT7 nº 200 de 20/5/2014, no art. 1º, II, alínea “k” do Ato TRT7 nº 7/2019 e considerando o disposto no Processo nº 7.261/2018,

**R E S O L V E:**

I – DESIGNAR o Diretor da Divisão de Segurança e Transporte, **KLAYTON COELHO DE SOUZA** e o Técnico Judiciário – Área Administrativa – Especialidade Segurança, **MANOEL MÁRIO DE MORAES JÚNIOR**, para atuarem como Gestor Titular e Substituto, respectivamente, na contratação da empresa I M PEREIRA (CNPJ 07.121.465/0001-40), para prestação de serviços de recarga de extintores;

II – DESIGNAR os Técnicos Judiciários – Área Administrativa – Especialidade Segurança, **MANOEL MÁRIO DE MORAES JÚNIOR** e **JOSÉ ELIVALTON CHAVES DE FREITAS**, para atuarem como Fiscal Titular e respectivo Substituto, na execução dos serviços da supracitada contratação, no TRT sede;

III – DESIGNAR os Técnicos Judiciários – Área Administrativa – Especialidade Segurança, **JOSÉ ODOVÁLTER DE ARAÚJO** e **RONAN SILVEIRA FÉLIX**, para atuarem como Fiscal Titular e Substituto, respectivamente, na execução dos serviços da supracitada contratação, no Fórum Autran Nunes;

IV – Os servidores ora designados serão responsáveis pelo fiel cumprimento da contratação e deverão observar as disposições das Leis 8.666/1993 (capítulo III) e 4.320/1964 (§ 2º do art. 63) e da Instrução Normativa 2/2008-MPOG, em especial o seu Anexo IV – Guia de Fiscalização dos Contratos (nos casos de contratação de serviços, continuados ou não), além de cumprir, rigorosamente, as determinações da Resolução TRT7 nº 200/2014 (Capítulo V) deste Regional, inclusive quanto à antecedência do pedido de renovação da vigência ou nova contratação, quando for o caso, sendo que a inobservância das normas contidas nessa Portaria será examinada sob o aspecto disciplinar, nos termos no inciso III do Art. 116 da Lei nº 8.112/1990.

**NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA**

Diretora-Geral

